Câmara

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.453 **DE, 14 de Dezembro de 2004.**

ACRESCENTA OS SUB-ITENS 07.16, 11.04, 20.01, AO INCISO XIV DO ARTIGO 122 DA LEI Nº 2.032/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica acrescentado ao inciso XIV do Artigo 122 da Lei nº 2.032 de 29 de dezembro de 1998 (Código Tributário Municipal) os sub-itens 7.16, 11.04, 20.01.

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 28 de dezembro 2004

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo